



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica

A Academia Brasileira de Neurologia e a Sociedade Brasileira de Pediatria, através da Comissão Executiva do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica, nos termos do disposto na Resolução CFM (Conselho Federal de Medicina) nº 2.149/2016 e alterações posteriores, em seu Estatuto Social e Regimento Interno, e no presente edital, torna público que estarão abertas as inscrições a partir da publicação deste edital até às **16 horas do dia 19/04/2018**, para o **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica**, no intuito de conferir aos aprovados a titulação **Área de Atuação em Neurologia Pediátrica** concedida pela ABN (Academia Brasileira de Neurologia), SBP (Sociedade Brasileira de Pediatria) e pela AMB (Associação Médica Brasileira), mediante as disposições contidas neste edital.

1-DAS DISPOSIÇÕES

- 1.1-** A aprovação no **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica** é requisito necessário para a obtenção do **Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica** concedido pela ABN, SBP e AMB e credenciado pelo CFM, nos termos da Resolução CFM nº 2149/2016.
- 1.2-** O **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica** será regido por este edital e pela Resolução CFM nº 2149/2016 e alterações posteriores, executado pela ABN e pela SBP, através da Comissão Executiva, sob sua inteira responsabilidade, organização e controle.
- 1.3-** O **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica** compreenderá a aplicação de **DUAS PROVAS: Prova Teórica e Prova Prática** de caráter obrigatório nos termos deste edital.
- 1.3.1-** A **PROVA TEÓRICA**, acima mencionada, tem sua aplicação prevista para o dia **18 de maio de 2018 das 08:30 às 11:30 horas (horário de Brasília)** em locais e cidades a serem indicados pela ABN.
- 1.3.1.1-** A ABN encaminhará via e-mail aos candidatos, até o dia **27 de abril de 2018**, os locais onde serão aplicadas as provas de acordo com item 1.3.1.
- 1.3.1.2-** O Candidato receberá suas notas da Prova Teórica através de comunicado eletrônico ou escrito. O gabarito da Prova Teórica será divulgado no site da ABN (www.abneuro.org.br) em até 72 horas após a sua realização.
- 1.3.2-** A **PROVA PRÁTICA** constará de avaliação do conhecimento teórico-prático através de duas etapas, nas quais se verificarão a interpretação dos sinais e sintomas em diferentes situações clínicas, a capacidade de diagnosticar distúrbios pertinentes, a proficiência nas habilidades clínicas essenciais ao neurologista pediátrico e a atitude do candidato. As duas etapas consistem em uma prova multimídia, com 20 questões abertas ou de múltipla escolha, e uma prova oral de discussão de casos clínicos. As duas etapas terão duração prevista de 8 horas, mas, dependendo do número de candidatos, poderão estender-se a mais de um dia.
- 1.5-** O **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica** é prestado por **médico**, devidamente inscrito no CRM (Conselho Regional de Medicina), com inscrição definitiva, formado em instituição regularmente credenciada.
- 1.6-** Em face da indisponibilidade de locais adequados ou suficientes no local indicado para a realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades, a critério da Academia Brasileira de Neurologia. Todavia, informado publicamente em seu site com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data prevista para início.

2 - DO CRONOGRAMA GERAL



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica

Data	Atividade	Horário	Forma/ Local
A partir publicação	Abertura da Inscrição		Divulgação no site da ABN - www.abneuro.org.br
19/04/2018	Encerramento da inscrição	16:00	Local ou data de postagem via correio
27/04/2018	Divulgação dos locais de prova		Sedex ou Fedex e pagamento via boleto bancário
18/05/2018	Prova teórica	8:30 às 11:30	Locais de acordo com o cartão de confirmação
21/05/2018	Gabarito		Divulgação no site da ABN - www.abneuro.org.br
23/05/2018	Data limite para o encaminhamento de recursos		Encaminhar conforme disposto em edital
Outubro	Prova Prática		Acompanhar as informações através do site da ABN
Até 14/12/18	Resultado	14:00	Divulgação no site da ABN - www.abneuro.org.br

3- DAS INSCRIÇÕES NO EXAME NACIONAL PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA

3.1- Dos critérios para inscrição no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica

3.1.1- O examinando para se inscrever no **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica** deverá **observar e comprovar** os seguintes requisitos:

3.1.1.1- **Tempo de formação na especialidade e/ou área de atuação igual ao previsto na Resolução CFM em vigor¹**, de acordo com os subitens e item 3.1.1.4 deste edital.

3.1.1.2- Estar inscrito no Conselho Regional de Medicina (**CRM definitivo**), com Certidão de Regularidade para o Exercício Profissional atualizada (emitida há no máximo 30 dias antes da data final para inscrição) no qual o examinando tenha inscrição primária²; caso o examinando tenha inscrição secundária³, deverá apresentar a Certidão de Regularidade das duas inscrições, requisito obrigatório e imprescindível.

3.1.1.3 - Comprovar um dos requisitos obrigatórios abaixo:

3.1.1.3.1- **Cópia autenticada** do Título de Especialista em Neurologia concedido pela ABN e AMB ou Título de Especialista em Pediatria concedido pela SBP e AMB ou Título de Especialista em Neurologia concedido pela **Comissão Nacional de Residência Médica – MEC** ou Título de Especialista em Pediatria concedido pela **Comissão Nacional de Residência Médica - MEC**.

3.1.1.3.2- **Cópia autenticada** do certificado de conclusão de programa de Residência Médica em Neurologia Pediátrica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM. **Ou**

3.1.1.3.2.1- **Cópia autenticada** da Declaração do Coordenador do Programa de Residência Médica, devendo constar o período de realização, para examinandos que terminam o Programa de Residência Médica em Neurologia Pediátrica – CNRM/MEC em fevereiro de 2018. Ao emitir a Declaração, o Coordenador deve considerar que o residente, necessariamente, concluirá o Programa de Residência Médica em 28/fevereiro/2018. **Ou**

3.1.1.3.3- **Cópia autenticada** do documento de conclusão/aprovação de Estágio em Neurologia Pediátrica reconhecido pela ABN e SBP, com duração mínima de 2 (dois) anos. No caso de declaração, ela deverá ser em papel timbrado da Instituição de Ensino e assinada pelo responsável legal. **NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO COM APROVAÇÃO PENDENTE. Ou**

3.1.1.3.4- **Cópia autenticada** do documento de conclusão/aprovação de Estágio em Neurologia Pediátrica realizado em Instituição de Ensino, localizada no exterior com carga horária e programa anexados e, com duração mínima



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica

de 2 (dois) anos. O documento somente será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado. **Ou**

3.1.1.3.5-Atuação através de atividades profissionais na área de Neurologia Pediátrica, por um período mínimo **dos 4(quatro)** últimos anos ininterruptos (a partir de janeiro de 2013) com exercício nesse período de pelo menos 20 horas semanais. O examinando deverá anexar à ficha de inscrição a declaração **original ou cópia autenticada**, conforme **modelo anexo I** em papel timbrado da Instituição em que **exerce** atividade em Neurologia Pediátrica, assinada e carimbada pelo Diretor da Instituição ou pelo Departamento de Recursos Humanos. Além disso, deverá o examinando ser apresentado por 2 (dois) médicos **Portadores do Título de Especialista em Neurologia ou do Título de Especialista em Pediatria conferidos pela AMB/ABN ou AMB/SBP** através de uma declaração conforme **modelo anexo II**.

3.2- Das inscrições

3.2.1- As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.

3.2.2- A inscrição no **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica** implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o examinando não poderá alegar desconhecimento.

3.2.3- A inscrição somente poderá ser efetuada através dos correios. O envio de todos os documentos deverá ser realizado, impreterivelmente, **até o dia 19 de abril de 2018 via SEDEX ou FEDEX**. O examinando deverá manter em seu poder cópia do comprovante da taxa de inscrição e comprovante de envio de toda a documentação para:

Academia Brasileira de Neurologia
R. Vergueiro 1353, cj. 1404 – Torre Norte
Vl. Mariana – São Paulo – SP. CEP 04101-000
Telefone: (11) 5084-9463 ou 5083-3876

3.2.4- O examinando deverá certificar-se de que a documentação enviada está completa, pois, não serão aceitas inclusões de documentos, após a data limite para as inscrições.

3.2.5- A falta da documentação exigida para a inscrição implicará em sua não aceitação, impedindo a realização do exame.

3.2.6- As solicitações de inscrição postadas após o dia **19/04/2018** estarão automaticamente indeferidas.

3.2.7- Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências dos correios na localidade em que se encontra, o examinando deverá antecipar o envio da correspondência, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.2.8- Caso, quando do processamento das inscrições para o Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica, for verificado a existência de mais de uma inscrição realizada por um mesmo examinando, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via correio. Consequentemente, as demais inscrições dos examinandos nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica

3.2.9-A ABN não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou das agências dos Correios. Assim, é recomendável que o examinando realize a sua inscrição e efetue a respectiva remessa com a devida antecedência.

3.2.10-O examinando tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e os documentos obrigatórios para a inscrição. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo examinando no referido envelope ou ficha de inscrição (Anexo I) não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.2.11-Após o envio da inscrição, o examinando não poderá alterar sua inscrição, bem como enviar avulsamente qualquer dos documentos obrigatórios para a inscrição. Caso, contudo, o envio da inscrição tenha sido erroneamente realizado, o examinando poderá, a qualquer momento **durante o período de inscrições**, enviar nova solicitação de inscrição.

3.3-Do pagamento das inscrições

3.3.1- O valor da taxa de inscrição para associados adimplentes da ABN, SBP ou AMB é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e para os demais examinandos é de R\$ 1.000,00 (mil reais). O pagamento deverá ser efetuado via depósito bancário identificado no Banco do Brasil – agência 0300-X – Conta Corrente 136.440-5 em nome da Academia Brasileira de Neurologia. O examinando adimplente da AMB ou SBP deverá apresentar a declaração ou comprovante de regularidade com a instituição juntamente com a cópia do comprovante de pagamento que deverá ser anexado à ficha de inscrição.

3.3.2- O valor da inscrição não será devolvido sob pretexto algum. Só deve ser enviada inscrição que esteja de acordo com o estabelecido pelo Edital.

3.3.3- Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.

3.4 - DO EXAMINANDO COM NECESSIDADES ESPECIAIS OU PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

3.4.1-O examinando portador de deficiência ou que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção na ficha de inscrição, durante o período de inscrição.

3.4.2-A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.

3.4.3-As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n.3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do exame em igualdade de condições com os demais examinandos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida.

3.4.4-O examinando portador de deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

- a)informar se é portador de deficiência, bem como especificar o seu tipo;
- b)informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

3.4.5-A realização de Provas em condições especiais para o examinando portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica

prazo de 20 dias antes do encerramento das inscrições e cumprir o estabelecido no item 3.4.4 e seus subitens, e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela ABN e SBP.

- 3.4.6-** O local da realização das Provas, para o examinando portador de deficiência, será acessível conforme a deficiência. A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das Provas, e o examinando terá as Provas preparadas nas mesmas condições dos demais examinandos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da Prova ou posteriormente.
- 3.4.7-** O examinando portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das Provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional solicitado pelo examinando, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n. 3.298/1999, à Academia Brasileira de Neurologia – Exame para Obtenção do **Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica**- Ref. Condição Especial/Tempo Adicional – Rua Vergueiro 1353 cj 1404 – Torre Norte – Vl. Mariana – 04101-000 – São Paulo – SP via SEDEX/FEDEX, impreterivelmente, com data de postagem até **20 dias** antes do encerramento das inscrições. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.4.8-** A ABN informará eventual indeferimento do pedido de condições especiais através do envio de mensagem para o e-mail informado na ficha de inscrição.
- 3.4.9-** Os examinandos que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item **3.4** e seus subitens, não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.5-** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 3.6-** A ABN não se responsabiliza por problemas na inscrição via Internet motivadas por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem transferência de dados.
- 3.7-** A inscrição será confirmada somente após análise da documentação pela Comissão Executiva na qual o examinando se inscreveu, que aferirá se o examinando preenche os requisitos constantes deste edital e após recebimento do valor correspondente à taxa de inscrição, que em caso de pagamento com cheque só será confirmada mediante a devida compensação do mesmo. A inscrição que não preencher os requisitos constantes deste edital será considerada insubsistente.
- 3.8-** O examinando será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas, no requerimento de Inscrição.
- 3.9-** O examinando que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as exigências deste edital, terá cancelada a sua inscrição, tendo em consequência, anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames.

4- DAS PROVAS

- 4.1-** O Exame compreenderá 2 (duas) fases, uma prova teórica e uma prova prática, obedecendo as seguintes disposições:



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica

4.1.1- PROVA TEÓRICA (uma prova objetiva): contendo 100 (cem) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, e apenas uma opção correta, **sendo esta etapa de caráter eliminatório**, para a qual será exigido o mínimo de 70 (setenta) questões certas, ou seja, 70% de acertos. Serão desclassificados os examinandos que não obtiverem o mínimo de acertos equivalente a 70% (setenta por cento). Apenas os examinandos que obtiverem porcentagem de acerto igual ou superior a 70% (setenta por cento) nesta prova estarão habilitados a participar da prova prática.

4.1.1.1- A **prova teórica** tem sua aplicação prevista para o dia **18 de maio das 08:30 às 11:30** (horário de Brasília) nos Estados onde houver pelo menos 10(dez) examinandos com as inscrições deferidas no concurso para o Título de Especialista em NeurologiaABN/AMB.

4.1.2- PROVA PRÁTICA: será realizada em São Paulo, **no mês de outubro de 2018**, a partir das **09:00** h (horário de Brasília). Dependendo do número de examinandos, poderá acontecer em 1 (um) ou mais dias, mas neste último caso, todos os examinandos aptos a participarem serão previamente comunicados através de correio eletrônico. A prova prática consistirá em duas etapas:

4.1.2.1- Discussão de um ou mais casos clínicos, com elaboração de hipóteses diagnósticas, interpretação de exames complementares e definição de um plano terapêutico. O examinando poderá obter, no máximo, 10 (dez) pontos nesta etapa da prova.

4.1.2.2- Interpretação diagnóstica visual de sinais clínicos, vídeos de pacientes e exames complementares utilizados na prática neurológica que serão apresentados através da projeção de *Datashow*, totalizando 20 questões. O examinando poderá obter, no máximo, 10 (dez) pontos nesta etapa da prova.

4.2-Da condição para aprovação no exame nacional para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica

4.2.1- Serão aprovados no exame os candidatos que, habilitados na etapa inicial consoante o disposto no item **4.1.1**, obtiverem a média final mínima de 7 (sete) em 10 (dez) pontos, sendo que o cálculo da média final baseia-se nos seguintes pesos: a prova teórica possui peso 4 (quatro), a etapa do item 4.1.2.1 possui peso 4 (quatro) e a etapa do item 4.1.2.2 possui peso 2 (dois).

4.2.1.1- A nota final do concurso será calculada pela seguinte fórmula:

$$NOTA\ FINAL = \frac{(4 \times \text{nota da prova teórica}) + (4 \times \text{nota da prova prática 4.1.2.1}) + (2 \times \text{nota da prova prática 4.1.2.2})}{10}$$

4.2.1.1.1- A prova teórica é eliminatória e sua pontuação também será considerada para cálculo da nota final no concurso. Somente será calculada a nota final, de acordo com o item 4.2.1.1, dos examinandos habilitados para a prova prática.

4.3- O examinando deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início.

4.4- Somente será admitido ao local das provas o examinando que estiver munido do seu documento de identidade original, sendo aceita carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina ou passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação emitida nos termos da Lei Federal nº 9503/97 (com foto) ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica

- 4.5-** Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do concurso o examinando que faltar a qualquer uma das provas.
- 4.6-** As provas serão entregues simultaneamente aosexaminandos, que terão 4(quatro) horas para sua finalização.
- 4.7-** Nenhum examinando fará a prova fora do dia, horário e local fixados.
- 4.8-** Não será admitido o ingresso de examinandos nos locais de realização das provas após o horário fixado para seu início.
- 4.9- Das disposições gerais sobre a realização das provas:**
- 4.9.1-** As questões da **PROVA TEÓRICA** serão do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação correspondentes às quatro opções (A, B, C e D), sendo que o examinando deverá preencher apenas aquele campo correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.
- 4.9.2-** O examinando deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.
- 4.9.3-** O examinando deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do examinando, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do examinando.
- 4.9.4-** Serão de inteira responsabilidade do examinando os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 4.9.5-** Atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:
- a) Com mais de uma opção assinalada;
 - b) Sem opção assinalada;
 - c) Com rasura ou ressalva;
 - d) Assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital;
 - e) Quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas.
- 4.9.6-** O examinando é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação da Prova, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
- 4.9.7-** O examinando, ao término da realização da prova objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas devidamente assinada no local indicado.
- 4.9.8-** O examinando deverá apresentar-se no local das Provas, 60 minutos antes do horário de início das mesmas, portando o original da carteira de identidade profissional do CRM e tendo em mãos lápis, borracha, caneta esferográfica transparente preta ou azul.



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica

- 4.9.9-** Não será permitida a entrada na sala de realização das provas após o seu início.
- 4.9.10-** O examinando poderá retirar-se do local de aplicação somente quando transcorrido 60 minutos após decorrida o início das provas.
- 4.9.11-** Em caso de não conseguir obter aprovação nos períodos estipulados nos itens anteriores, ao inscrever-se novamente, terá que submeter-se a todas as Provas estipuladas pelo Edital.
- 4.9.12-** Não haverá, sob pretexto algum, segundo chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do exame, o examinando que faltar às provas.
- 4.9.13-** Nenhum examinando fará a prova fora do dia, horário e local fixados.
- 4.9.14-** Não será admitido o ingresso de examinandos nos locais de realização das provas após o horário fixado para seu início.

5-DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- 5.1-** Terá as suas provas anuladas e será eliminado do Exame o examinando que incorrer nas seguintes situações:
- 5.1.1-** Apresentar-se após o início das provas;
- 5.1.2-** Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, quaisquer dos equipamentos eletrônicos ou instrumentos de comunicação, durante o período das provas;
- 5.1.3-** Deixar de atender às normas contidas nos Cadernos de Questões das provas, nas Folhas de Respostas e às demais orientações expedidas pela ABN;
- 5.1.4-** Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o período fixado para a sua saída;
- 5.1.5-** Marcar ou escrever, respectivamente, a lápis, as Folhas de Respostas, bem como qualquer forma de identificação do examinando fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
- 5.1.6-** Deixar de assinar as Listas de Presença e/ou as Folhas de Respostas;
- 5.1.7-** Deixar de informar o tipo de Prova (A ou B);
- 5.1.8-** Não devolver, findo o horário de realização das provas, o Caderno de Questões e/ou a Folha de Respostas, ou qualquer outro material solicitado;
- 5.1.9-** Durante o período das provas, for surpreendido em comunicação com outro examinando ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;
- 5.1.10-** Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 5.1.11-** Desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os examinandos, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica

- 5.1.12-** Fizer anotação de informações relativas às perguntas e respostas em quaisquer outros meios, que não os permitidos;
- 5.1.13-** For constatado após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o examinando utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
- 5.1.14-** Será vedado ao examinando inserir no caderno de questões da prova teórico - prática, exceto no local reservado para esse fim, o seu nome, sua assinatura, o local de realização de prova, ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação da mesma.
- 5.1.15-** Os 3(três) últimos examinandos de cada sala só poderão sair juntos, após assinar a ata própria que será fornecida ao final da prova.
- 5.1.16-** O examinando que não observar o disposto no item anterior, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do exame e, caso se negue, deverá ser lavrado termo de ocorrência, testemunhado por 2(dois) outros examinandos, pelos fiscais e pelo executor.
- 5.1.17-** Não será permitida, durante a realização das Provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela ABN nos locais da realização das Provas.
- 5.1.18-** A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização das Provas, poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto neste Edital.
- 5.1.18.1-** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 5.1.18.2-** Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do concurso.
- 5.1.18.3 -** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Exame.
- 5.1.18.4-** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 5.1.18.5-** A solicitação deverá ser feita no ato da inscrição ou em até 10 (dez) dias úteis antes da data da realização das Provas, por meio de requerimento, datado e assinado, **enviado por SEDEX/FEDEX, à ABN no endereço Rua Vergueiro 1353 cj 1404 – Torre Norte – Vl. Mariana – 04101-000 – São Paulo – SP– Ref. Prova cert. neurologia pediátrica2017/Candidata Lactante.**
- 5.1.18.6-** A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local da realização das Provas.
- 5.1.18.7-** O atendimento às condições solicitadas na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem **5.1.18.5** ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela ABN.



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica

5.2-Caso ocorra alguma das situações previstas no item 5 e seus subitens, será lavrada a ocorrência pelo Fiscal que será enviada a Comissão Executiva para as providências cabíveis.

6– DO GABARITO, DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1-No dia **21 de maio de 2018**, através do site da ABN (www.abneuro.org.br), será divulgado o gabarito oficial preliminar contendo as respostas da **prova teórica** descrita no item 4.1.1.

6.2 – Dos recursos

6.2.1- Baseados exclusivamente na bibliografia constante no Anexo 2 do Edital, o examinando poderá interpor recurso dirigido à Comissão Executiva do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica, no prazo de 2 (dois) dias a contar da divulgação do gabarito da Prova Teórica, desde que formulado e assinado pelo próprio examinando, devidamente fundamentados e postados até **23/05/18**.

6.2.2-O recurso deve ser feito necessariamente em folha individual, ou seja, uma questão/folha, informando a Prova, o tipo e o número da questão. Deve incluir as justificativas e, necessariamente, basear-se na bibliografia, constante no ANEXO 2.

6.2.3-O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Executiva do Cert. Área de Atuação em Neurologia Pediátrica, por SEDEX ou FEDEX, à ABN no endereço R Vergueiro 1353 cj 1404 – Torre Norte – VI. Mariana – 04101-000 - Ref. Recurso.

6.2.4- Para fins de análise dos recursos será considerada a data da postagem. Recurso interposto fora do prazo e das condições acima estipuladas não será conhecido e por isso está automaticamente indeferido.

6.2.5-Os recursos serão decididos soberanamente, pela Comissão Executiva do Cert. Área de Atuação em Neurologia Pediátrica, e o resultado será divulgado no site da ABN (www.abneuro.org.br) até o dia 22/06/2018.As alterações de gabarito, que porventura ocorrerem após análise dos recursos, serão também divulgadas no site da ABN.

6.2.6-A Comissão Executiva do Cert. Área de Atuação em Neurologia Pediátrica constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.

6.2.7-Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Executiva do Cert. Área de Atuação em Neurologia Pediátrica, a ABN, a SBP ou a AMB serão liminarmente indeferidos.

6.2.8-O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida por autenticidade. O mandato ficará retido.

6.2.9-Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os examinandos que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os examinandos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

6.2.10-Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, as Provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica

6.2.11-Na ocorrência do disposto nos **itens 3.8 e 3.9** deste Edital, poderá haver alteração da situação de aprovação, ou, ainda, poderá ocorrer a reprovação do examinando que não obtiver a nota mínima exigida.

6.3-Não haverá recursos da prova prática.

6.4-Não haverá reapreciação de recursos.

7-INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1- Caso o examinando esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade profissional, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento (original ou cópia autenticada, ao que se equipara a impressão do registro feito por formulário eletrônico) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial.

7.2-A identificação especial será exigida também ao examinando cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Poderá ocorrer, ainda, a critério da Coordenação do Exame, o registro fotográfico do examinando, com o fim de subsidiar a confirmação de sua identidade posteriormente.

7.3-Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.4-O fiscal poderá solicitar a qualquer momento a reapresentação da identidade do examinando, que deverá apresentá-la, quando solicitado ou ao final do seu exame, para verificação.

7.5-Iniciada a aplicação das provas (Teóricas ou Prática), é vedado a qualquer examinando receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de provas, seja por qualquer meio, excetuando-se dessa regra apenas material providenciado pela própria coordenação local para viabilizar a realização das provas.

7.6-Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.

7.7-Não será permitida, durante a realização das provas (Teóricas ou Prática), a comunicação entre os examinandos.

7.8-Durante a realização das provas, não será permitida a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos, qualquer material de consulta que não for expressamente permitido. O examinando que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras deste edital, especialmente as concernentes aos materiais de consulta, terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado da Prova.

7.9-Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.

7.10- Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

7.11-A ABN recomenda que o examinando não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior ao local de realização das provas.

7.12-É de responsabilidade do examinando, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica

- 7.13-A** ABN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
- 7.14-** Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os examinandos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o examinando deixar o local da prova definitivamente.
- 7.15-A** utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o examinando tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do examinando do local de provas.
- 7.16-** Para a segurança de todos os envolvidos na Prova, é vedado que os examinandos portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o examinando será encaminhado à Comissão de Ensino, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, em que preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o examinando se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do examinando que forem recolhidos.
- 7.17-** Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam atendendo a examinandos durante a realização da Prova.
- 7.18-** A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do examinando.
- 7.19-**Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Exame o examinando que, durante a sua realização:
- a)**For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b)**Utilizar-se de livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro examinando;
 - c)**For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, fone de ouvido, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, telefone celular, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie;
 - d)**Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais examinandos;
 - e)**Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio;
 - f)**Não entregar o material das provas e/ou continuar escrevendo após o término do tempo destinado para a sua realização;
 - g)**Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica

- h)** Descumprir as instruções contidas nos cadernos de prova, na folha de respostas (prova teórica);
 - i)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - j)** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da Prova;
 - k)** Impedir a coleta de sua assinatura;
 - l)** For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
 - m)** For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
 - n)** Recusar-se por qualquer motivo a devolução do caderno de prova ou gabarito, quando solicitado ao final do tempo de prova.
- 7.20-** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de examinando da sala de provas.
- 7.21-** Se, por qualquer razão fortuita, a Prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos examinandos do local afetado prazo adicional de modo que tenham no total o período de tempo para cada Prova.
- 7.22-** Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os examinandos envolvidos, a Comissão de Ensino da ABN poderá deliberar pela suspensão da aplicação em determinada localidade, com o agendamento de nova data para o prosseguimento do certame, preservando válidas as provas já aplicadas.
- 7.23-** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 7.24-** Não será permitido ao examinando fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 7.25-** Não é permitido aos examinandos destacar as folhas do caderno de rascunhos ou do caderno de textos definitivos durante a realização das provas.
- 7.26-** Caso o examinando deseje efetuar alguma reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando o Exame, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.
- 7.27-** É de inteira responsabilidade do examinando acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Exame e/ou a divulgação desses documentos no endereço eletrônicos da www.abneuro.org
- 7.28-** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o examinando utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Prova.
- 7.29-** A relação dos aprovados neste Exame será encaminhada à Associação Médica Brasileira – AMB, que é responsável pela confecção e entrega do Título de Especialista, nos termos da Resolução CFM nº 2149/2016.
- 7.30-** Para requerer a confecção do certificado na Academia Brasileira de Neurologia – ABN, o examinando aprovado no concurso deverá através do e-mail www.abneuro.org.br encaminhar o nome completo, CPF, data de nascimento e nome do certificado a ser produzido. O pedido entrará na ordem de demanda e logo que registrado no sistema da



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica

AMB o requerente receberá um retorno via e-mail, constando a senha para cadastro do endereço e emissão do boleto referente ao pagamento do pedido. Este procedimento destina-se apenas aos aprovados no concurso.

- 7.31-** Será cobrada pela AMB, quando da solicitação do Certificado, taxa específica para sua confecção.
- 7.32-** Os anexos I e II são partes integrantes desse Edital.
- 7.33-** Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica e Diretorias da ABNe SBP.
- 7.34-** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outros editais, excepcionadas as comunicações relativas a datas e locais de provas.

Academia Brasileira de Neurologia

Sociedade Brasileira de Pediatria



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica

ANEXO I

MODELO

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

À
Comissão Executiva do concurso de obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica conferido pela
AMB/ABN/SBP,

Eu _____, CRM (colocar o registro de acordo com a atividade, como exemplo de um administrador é o CRA, no caso de um gestor de recursos humanos usa-se o CPF) _____ UF _____, Diretor do Hospital(colocar o cargo do responsável) _____, situado na cidade de _____, no estado _____, declaro que o Médico(a) _____ CRM _____ UF _____ exerce atividade profissional na área de Neurologia Pediátrica, nesta instituição, na qualidade de _____ (autônomo, contratado, CLT, servidor público...), desempenha sua função como _____ (diarista, plantonista, chefe...), com carga horária semanal de _____ horas, desde _____/_____/_____ até _____/_____/_____.

.....
(Cidade e data)

.....
Assinatura e carimbo do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- 1. Deverá ser em papel timbrado da instituição.**
- 2. No caso de desligamento, utilizar o mesmo modelo de declaração, com o tempo verbal adequado.**
- 3. No caso de consultório próprio, solicitar a declaração do Plano de Saúde, cadastro CNPJ.**



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica

MODELO

À

Comissão Executiva do concurso de obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica conferido pela AMB/ABN/SBP,

Eu _____, CRM _____ UF _____, Associado da _____ (ABN/SBP), sob matrícula _____, portador do Título de Especialista em _____ (Neurologia/Pediatria) conferido pela _____ (AMB/ABN-AMB/SBP), situado na cidade de _____, no estado _____, declaro que o Médico(a) _____ CRM _____ UF _____ exerce atividade profissional na área Neurologia Pediátrica em todos os seus seguimentos nos últimos quatro anos ininterruptos.

.....
(Cidade e data)

.....
Assinatura e carimbo



Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurologia Pediátrica

ANEXO II

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DA BIBLIOGRAFIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Neuroanatomia e semiologia neuropediátrica
2. Estados de alteração da consciência
3. Crises epilépticas, epilepsias, transtornos paroxísticos não epilépticos e o estado de mal epiléptico
4. Fraqueza muscular e a síndrome do lactente hipotônico / ataxias
5. Distúrbios sensitivos e autonômicos / distúrbios dos nervos cranianos e do sistema visual
6. Alterações do volume e da forma do crânio e hidrocefalia
7. Doenças neurológicas no período neonatal
8. Malformações do sistema nervoso central
9. Paralisia cerebral
10. Transtorno do espectro autista
11. Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade
12. Transtornos de aprendizagem
13. Cefaleias
14. Distúrbios do sono
15. Distúrbios do movimento
16. Anomalias cromossômicas e síndromes genéticas relevantes para o neurologista infantil
17. Erros inatos do metabolismo
18. Doenças infecciosas do sistema nervoso central
19. Doenças inflamatórias não-infecciosas
20. Síndromes neurocutâneas
21. Neoplasias do sistema nervoso central
22. Doenças vasculares do sistema nervoso central
23. Hipertensão intracraniana, traumatismo cranioencefálico e raquimedular
24. Doenças neuromusculares
25. Manifestações neurológicas de doenças sistêmicas

BIBLIOGRAFIA:

1. MACHADO ABM, HAERTEL LM. Neuroanatomia funcional. 3a. edição. São Paulo: Atheneu, 2013.
2. RODRIGUES MM, VILANOVA LCP. Tratado de Neurologia Infantil. 1ª. edição. Rio de Janeiro: Atheneu, 2017.
3. SWAIMAN KF, ASHWAL S, FERRIERO DM, SCHOR NF, FINKEL RS, GROPMAN AL, PEARL PL, SHEVELL M. Swaiman's Pediatric Neurology. 6ª. ed. Philadelphia: Elsevier, 2017.
4. PIÑAGARZA JE. Fenichel Neurologia clínica pediátrica: uma abordagem dos sinais e sintomas. 7ª. edição. Rio de Janeiro: Saunders Elsevier, 2015 (tradução da edição de 2013).
5. VOLPE JJ, INDER T, DARRAS B, de VRIES L, du PLESSIS A, NEIL J, PERLMAN J. Neurology of the Newborn, 6ª. ed. Philadelphia: Elsevier, 2017.
6. BARKOVICH AJ, KOCH BL, MOORE KR. Diagnostic Imaging: Pediatric Neuroradiology. 2ª. ed. Philadelphia: Elsevier, 2015.